



Diário Oficial do Município

Lamim, 24 de agosto de 2026

SUMÁRIO

1 - ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
1.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.....	1
1.1.1 - 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 60/2026	1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 60/2026

TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE 30 DIAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAMIM DO ESTADO DE MINAS GERAIS E ONEDOCTOR

O Município de Lamim do Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 24.179.426/0001-12, com sede na Praça Divino Espírito Santo, nº 06, Centro, nesta cidade, CEP 36.455-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Waldiney de Souza Campos, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **ONEDOCTOR LTDA – Gestão e Serviços em Saúde**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.502.943/0001-60, telefone (32) 98478-8776, com endereço na Rua Ozório Cezario de Amorim, nº 40, Loja B, San Genaro, Centro, São Geraldo/MG, CEP 36.530-000, e-mail contato.oneddoctor@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes deste termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir. Com base no Contrato original e na Lei Federal nº 14.133/2021 tendo justo e contratado o seguinte, mediante as cláusulas e condições abaixo: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de enfermagem, visando garantir o atendimento contínuo, seguro e de qualidade aos usuários dos serviços públicos de saúde do Município de Lamim/MG, com fornecimento de profissionais devidamente habilitados e inscritos no Conselho Regional de Enfermagem competente, conforme condições, quantidades e exigências constantes do processo de contratação direta, do termo de referência e da proposta da contratada. 1.1. O presente Termo Aditivo de renovação tem como objeto aditivo de 30 dias no contrato original, que ficará conforme abaixo especificado. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO** Considerando que o Projeto de Lei destinado à criação dos cargos de profissionais de Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem permanecem em tramitação nesta Egrégia Câmara Municipal, aguardando apreciação e

deliberação, faz-se necessária a adoção de medida administrativa de caráter excepcional e transitório, a fim de assegurar a continuidade dos serviços de saúde prestados à população. O contrato atualmente vigente, decorrente do respectivo processo licitatório, encontra-se diretamente relacionado à necessidade de manutenção dos profissionais de enfermagem indispensáveis ao regular funcionamento dos serviços de saúde. Todavia, diante da pendência de conclusão do processo legislativo que disciplinará a criação dos cargos, mostra-se necessário preservar a continuidade da prestação dos serviços durante o período de transição. Nesse sentido, justifica-se a celebração de Termo Aditivo ao contrato, pelo prazo adicional de 30 (trinta) dias, período considerado necessário para que esta Casa Legislativa possa concluir a apreciação e votação do Projeto de Lei e, posteriormente, para que a Administração Municipal possa adotar as providências administrativas pertinentes à sua eventual aprovação. A medida ora proposta possui caráter estritamente transitório e visa evitar a ocorrência de solução de continuidade na prestação dos serviços de enfermagem, cuja interrupção poderia comprometer o funcionamento regular da unidade BÁSICA DE SAÚDE 24 H e ocasionar prejuízos à assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. Ressalte-se que a presente prorrogação não decorre de mera conveniência administrativa, mas da necessidade concreta de assegurar a continuidade de serviço público essencial, resguardando o interesse coletivo e evitando que a tramitação legislativa, ainda em curso, produza efeitos negativos sobre a assistência à saúde da população. Importa consignar, ainda, que a prorrogação pretendida possui caráter excepcional, temporário e condicionado à conclusão do processo legislativo em curso, não constituindo intenção da Administração Municipal manter a contratação por período superior ao estritamente necessário. Dessa forma, caso o Projeto de Lei referente à criação dos cargos de profissionais de enfermagem seja aprovado antes do término do prazo de 30 (trinta) dias ora proposto, o contrato com a empresa atualmente contratada será imediatamente encerrado, mediante a adoção das providências administrativas e jurídicas cabíveis, tão logo seja possível a efetiva assunção dos profissionais pelos respectivos cargos. Tal previsão evidencia que a presente prorrogação se destina exclusivamente a assegurar a continuidade dos serviços durante o período de transição, evitando a descontinuidade da assistência à população, sem prejuízo da imediata adequação da Administração Municipal à nova estrutura de cargos tão logo esta seja legalmente instituída e esteja apta a produzir seus efeitos. Assim, considerando a permanência da necessidade pública, a indispensabilidade dos profissionais para a manutenção dos serviços e a pendência de conclusão do processo legislativo referente à criação dos respectivos cargos, entende-se necessária e devidamente motivada a prorrogação contratual pelo período de 30 (trinta) dias, observadas as disposições legais aplicáveis e as condições estabelecidas no instrumento contratual. Diante do exposto, justifica-se a formalização do competente Termo Aditivo, pelo prazo adicional de 30 (trinta) dias, como medida destinada exclusivamente a garantir a continuidade dos





Diário Oficial do Município

Lamim, 24 de agosto de 2026

serviços de enfermagem até que seja concluída a tramitação do Projeto de Lei e sejam implementadas as providências administrativas dele decorrentes, ficando consignado que, na hipótese de aprovação do referido Projeto de Lei antes do término do prazo aditado, a contratação será encerrada antecipadamente, tão logo estejam reunidas as condições legais e administrativas para a substituição dos serviços contratados pelos profissionais integrantes dos cargos criados. A providência ora pretendida revela-se, portanto, necessária, proporcional e consentânea com o interesse público, tendo por finalidade precípua assegurar que a população não permaneça desassistida durante o período de transição entre a atual contratação e a futura estruturação dos cargos de enfermagem no âmbito municipal, limitando-se a contratação ao período estritamente necessário e evitando a sua manutenção além da efetiva necessidade administrativa. CLÁUSULA 3ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 3.1 – As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo. Lamim, 22 de AGOSTO de 2026.

